



Dúvidas apresentadas		Respostas/Considerações
1	<p>No item 3.4 do Anexo I, objetivos, consta “3.4. Garantir que o processo de migração do PE para o PTR ocorra de forma célere, organizada e planejada, <u>conforme prazo estabelecido pelos compromitentes</u>, de modo que não haja descontinuidade no recebimento dos valores pelos receptores do Pagamento Emergencial que serão incluídos no PTR;”. PERGUNTA: qual o prazo estabelecido pelos compromitentes? Esta informação consta em algum documento do edital?</p>	<p>Considerando que não há previsão de prazos no Termo de Referência e que no Acordo Global está previsto que os critérios para repasse de valor serão ainda definidos, informamos que o cronograma de repasse de valores será ainda estabelecido pelos Compromitentes - Estado de Minas Gerais, MPMG, MPF, e DPMG - junto à empresa contratada.</p> <p>Em relação ao prazo de migração do PE para o PTR, destaca-se que a última parcela do PE será paga pela Vale no início de Agosto de 2021, conforme estabelecido no Acordo Judicial. Portanto, é necessário que em Setembro de 2021 a empresa contratada já esteja plenamente estruturada para realizar a operacionalização do pagamento do PTR aos receptores - pelo menos a todos que recebiam o PE e que serão incluídos no PTR.</p>
2	<p>No item 3.5 do Anexo I, objetivos, consta “3.5. Realizar análise de todos os casos em que houve negativa de inclusão ou bloqueio para o recebimento do Pagamento Emergencial, por parte da <i>Vale S.A. /Accenture</i>, <u>conforme prazo estabelecido pelos compromitentes</u>, visando ao pagamento dos valores devidos nos casos em que for constatada negativa ou bloqueio indevidos, observando-se os critérios à época vigentes para o Pagamento Emergencial, bem como as demais diretrizes estabelecidas pelos Compromitentes sobre o tema;”. PERGUNTA: qual o prazo estabelecido pelos compromitentes? Esta informação consta em algum documento do edital?</p>	<p>Considerando que não há previsão de prazos no Termo de Referência e que o Acordo Global prevê que os critérios para repasse de valor serão ainda definidos, informamos que o cronograma de migração das informações relativas aos bloqueios e de análise para deferimento/indeferimento do pedido será ainda estabelecido pelos Compromitentes - Estado de Minas Gerais, MPMG, MPF, e DPMG - junto à empresa contratada.</p>
3	<p>No item 3.6 do Anexo I, objetivos, consta “3.6. Realizar cadastramento dos receptores do Programa de Transferência de Renda, de acordo com os Critérios (Anexo I.1), as fontes de comprovação, o público alvo elegível e <u>os prazos, definidos pelos Compromitentes</u>”. PERGUNTA: qual o prazo estabelecido pelos compromitentes? Esta informação consta em algum documento do edital?</p>	<p>Considerando que não há previsão de prazos no Termo de Referência e que no Acordo Global está previsto que os critérios para repasse de valor serão ainda definidos, informamos que o cronograma de repasse de valores será ainda estabelecido pelos compromitentes - Estado de Minas Gerais, MPMG, MPF, e DPMG - junto à empresa contratada. Contudo, destaca-se a necessidade de início da operacionalização (pagamento) já no mês de setembro/21. Portanto, é importante que nesse prazo sejam analisados pelo menos os cadastros dos receptores do PTR que já estavam incluídos no PE.</p>



4	<p>No item 6 do Anexo I, ORÇAMENTO DO PROGRAMA consta que “Para execução das atividades previstas neste Termo de Referência, será escolhida a melhor proposta em termos de técnica e preço.” PERGUNTAS: Qual o critério para formação da nota técnica e qual o critério para formação da nota preço? Qual o peso da nota técnica e qual o peso da nota preço para o cálculo da nota final de cada proponente?</p>	<p>As Instituições de Justiça irão avaliar e ponderar as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica. Será avaliado em que medida a proposta técnica apresentada contempla os requisitos e especificações expressos no Edital de Chamamento.</p>
5	<p>Em relação ao item 2.2 alínea a do edital: “Não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei no 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes e ainda não estar respondendo a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa (destaque nosso);” Tal requisito é espelhado na declaração que compõe o anexo 4 “declaração anticorrupção” do Edital. Em vista do exposto, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:</p> <p>1 – Tendo em vista que o anexo 4 do Edital diz respeito a declaração anticorrupção e considerando que o ordenamento jurídico pátrio, salvo melhor juízo, admite a responsabilidade criminal de pessoas jurídicas no que diz respeito a crimes ambientais, estamos entendendo que este trecho diz respeito à equipe alocada ao projeto e não à pessoa jurídica proponente. Está correto o nosso entendimento?</p>	<p>Entende-se que é pertinente a interpretação de que as limitações impostas sejam direcionadas à equipe alocada ao projeto e não à pessoa jurídica proponente. Sugere-se que, em sendo analisada a equipe, seja prevista futuramente a necessidade de autorização de subcontractações, para que sejam prestadas declarações expressas informando "não estar respondendo a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa".</p>



6	<p>Ainda em relação à alínea a do item 2.2: “O inquérito civil é uma investigação administrativa a cargo do Ministério Público, destinada basicamente a colher elementos de convicção para eventual propositura de ação civil pública; subsidiariamente, serve para que o Ministério Público: a) prepare a tomada de compromissos de ajustamento de conduta ou realize audiências públicas e expeça recomendações dentro de suas atribuições; b) colha elementos necessários para o exercício de qualquer ação pública ou para se aparelhar para o exercício de qualquer outra ação a seu cargo” e que a existência de inquérito civil público, por si só, não configuraria impedimento de participação de em procedimentos competitivos, uma vez que não representam condenação, podem ser objeto de arquivamento etc, estamos entendendo que o trecho que diz respeito a não estar respondendo a inquéritos civis públicos relacionados a improbidade administrativa envolve a equipe alocada ao projeto e não a pessoa jurídica proponente. Está correto o nosso entendimento?</p>	<p>Entende-se que é pertinente a interpretação de que as limitações impostas sejam direcionadas à equipe alocada ao projeto e não à pessoa jurídica proponente. Sugere-se que, em sendo analisada a equipe, seja prevista futuramente a necessidade de autorização de subcontratações, para que sejam prestadas declarações expressas informando "não estar respondendo a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa".</p>
7	<p>Dos 4,4 Bilhões vocês já tem alguma previsão do quanto seria destinado para as famílias, utilizando o critério incluso no edital? Alguma outra previsão já dentro destes gastos para considerarmos?</p>	<p>Todo o recurso previsto deverá ser utilizado para a operacionalização do PTR, incluindo os seus rendimentos. Este recurso deverá ser utilizado para: transferência direta aos receptores; custos administrativos; contratação da auditoria contábil e financeira pelos Compromitentes do Acordo Judicial; dentre outros custos inerentes à execução. Contudo, considerando os princípios que norteiam o Acordo Judicial de reparação, pretende-se que o maior volume de recursos possível seja direcionado às pessoas atingidas, utilizando-se para as atividades meio/gestão apenas os valores estritamente necessários.</p> <p>Destaca-se, ainda, que parte do valor total de R\$4,4 bilhões já está sendo utilizado e descontado do montante do Anexo I.2 do Acordo Judicial, desde o mês de junho de 2021, pela Vale, para continuidade do pagamento mensal emergencial até a implementação do PTR.</p>



8	<p>Qual a extensão da avaliação necessária do pedido de cadastro no Programa? (Exemplo: Será necessário validar a renda informada? Será necessário analisar atestados de óbito dos Familiares de Vítimas Fatais? Como avaliaremos se a pessoa reside na Zona Quente?)</p>	<p>Uma das ações previstas para a instituição contratada é realizar a análise e aprovação/reprovação da documentação recebida, nos termos dos critérios estabelecidos pelos Compromitentes. Via de regra, a validação deverá ser realizada por meio de conferência de documentos, sendo que em casos específicos poderão ser realizadas visitas técnica ou solicitado o apoio de órgãos instalados, para verificação em função da fragilidade documental dos ultravulnerabilizados socialmente. Os documentos atualmente aceitos no PE são um rol exemplificativo de documentos que serão aceitos como fonte de comprovação.</p>
9	<p>Caso o beneficiário seja negado e entre com recurso, cabe a ele um recurso. O que seria esse recurso?</p>	<p>O recurso administrativo é garantido constitucionalmente. A empresa contratada deve garantir a existência de um canal por meio do qual a pessoa tenha acesso à fundamentação da negativa e possa apresentar documentos ou informações complementares para comprovar sua elegibilidade. O recurso envolve a juntada de documentos pela pessoa que entende que preenche os critérios do Programa, com a justificativa técnica para reanálise pela instituição contratada e, em última instância, pelo Colegiado Gestor do PTR. Em casos excepcionais pode ser necessária a realização de visitas.</p>
10	<p>Vocês citam uma equipe multidisciplinar para fazer a avaliação caso o beneficiário entre com recurso, já tem alguma previsão de perfis que imaginam para essa equipe?</p>	<p>Não existe uma definição prévia de perfis para a composição da equipe, sendo esta uma das atribuições da empresa a ser contratada. Exige-se, no entanto, que a equipe tenha capacidade técnica e operacional de realizar a contento a operacionalização do PTR, incluindo aí todas as suas especificidades, bem como o que foi estabelecido no Edital de Chamamento. Contudo, considerando a especificidade do público em questão (pessoas atingidas por um desastre, muitas vezes em situação de vulnerabilidade) é fundamental que essa equipe esteja apta a fazer interações qualificadas com esse público, considerando suas especificidades culturais, sociais, econômicas e geográficas.</p>
11	<p>No que se refere ao item 3.1 do edital, questiona-se: Já existe algum processo de gestão/governança estabelecido no PTR, ou será definido durante etapa de implantação?</p>	<p>O detalhamento da gestão do PTR será estabelecida posteriormente. Existe uma instância decisória máxima que é o Colegiado Gestor do PTR, composto pelas Instituições de Justiça: Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Defensoria Pública de Minas Gerais (nas atribuições devidas).</p>



12	Em relação à pergunta 11, Caso positivo, poderiam compartilhar conosco? Caso não exista um processo definido, quem será considerado o responsável pelas decisões do PTR em situações de aprovações, etc.?	O detalhamento da gestão do PTR será estabelecida posteriormente. Existe uma instância decisória máxima que é o Colegiado Gestor do PTR, composto pelas Instituições de Justiça: Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Defensoria Pública de Minas Gerais (nas atribuições devidas).
13	Quais são os stakeholders envolvidos no processo de governança do PTR? Apenas MP/Defensoria/contratada?	Além das Instituições de Justiça, o Governo de Minas Gerais compõe o grupo de Compromitentes. Prevê-se, ainda, a contratação de uma auditoria contábil e financeira para acompanhamento da execução. Além disso, a empresa executora atuará como auxiliar do Juízo, que determinará sua contratação.
14	Como serão disponibilizados os recursos financeiros para realização dos pagamentos aos beneficiários?	Os recursos financeiros serão liberados em parcelas pela instituição financeira responsável pela guarda do recurso, conforme cronogramas de desembolsos definidos pelo Colegiado Gestor e encontros de contas periódicos.
15	Qual time do MP/Defensoria será dedicado a gestão do PTR ? Quais os papéis deste time?	As equipes que acompanharão a execução do PTR serão as mesmas que acompanham a implementação de todas as medidas do Acordo Judicial ou estarão em interlocução próxima e direta com essas equipes. O papel dessas equipes é permitir que a execução do programa aconteça de forma eficiente e transparente, fornecendo diretrizes para a empresa executora e subsidiando as instâncias decisórias (Compromitentes e Colegiado).
16	Entendemos que em caso de dúvidas ou situações que não se enquadrem “acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B1, B-IV e B-IVA/Córrego do Feijão – Processo Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000/ TJMG/CEJUSC 2º GRAU, homologado em 04 de fevereiro de 2021”, será de responsabilidade do MP/Defensoria a tomada de decisão para gestão do PTR, está correto nosso entendimento?	O Colegiado Gestor do PTR, composto por representantes das Instituições de Justiça, é a instância máxima decisória do PTR.
17	No que se refere aos itens 3.2 e 3.3 do Edital , especificamente no que se refere a “Operacionalizar o pagamento mensal, individualizado”, e a “migração dos atuais destinatários do PE para o PTR”, questiona-se: a. Como será disponibilizada a relação de destinatários/requerentes do PE para contratada? Será em arquivo eletrônico? Quais informações e Lay-out?	Será disponibilizada a base de dados atualmente utilizada pela Vale S.A. (e suas contratadas) para que seja possível a realização do pagamento do PTR aos receptores atuais do PE, em arquivo eletrônico.



18	Será disponibilizada a documentação dos destinatários/requerentes já cadastrados no PE, ou será necessário coletar também a documentação para os mesmos?	Sim. Será disponibilizada a base de dados atualmente utilizada para a operacionalização do PE. A empresa executora do PTR deverá analisar tais dados à luz dos novos critérios do PTR e efetuar as exclusões necessárias.
19	Será necessário fazer análise documental dos destinatários atuais do PE para que seja incluído no PTR (cerca de 100 mil pessoas)? Quem recebe pagamento no PE automaticamente receberá no PTR? Se for necessário fazer a análise, qual prazo esperado para conclusão da análise?	Na primeira etapa de migração do PE para o PTR, será adotada a mesma lista para pagamento, com a exclusão de receptores que não mais se enquadram nos critérios (sobretudo no caso de altíssima renda). Na migração, compete à empresa executora ajustar os valores, conforme estabelecido no Termo de Referência. À medida que ocorrer o cadastramento de novos receptores elegíveis, segundo os critérios estabelecidos, novos cadastros poderão ser realizados. Não há definição prévia sobre o prazo esperado para a conclusão da análise documental, sendo que as inclusões poderão acontecer a qualquer momento, desde que comprovados os critérios, com o pagamento retroativo à data de início do PTR.
20	Qual prazo esperado para análise documental dos requerentes do PE que não estão recebendo o auxílio/pagamento no PE?	Não há definição prévia quanto ao prazo esperado para análise documental dos requerentes do PE que não estão recebendo o pagamento de maneira indevida. Contudo, uma vez demonstrado o bloqueio indevido, o receptor deverá receber o valor correspondente ao PE do período em que foi indevidamente bloqueado e o valor do PTR calculado até o momento do efetivo pagamento. Considerando situações em que as pessoas deixaram de receber algo que era devido, entende-se que é fundamental que tais desbloqueios sejam feitos com a máxima celeridade, portanto, recomenda-se que a proposta apresentada indique a abordagem pretendida pela empresa.
21	Qual o prazo para início de pagamento dos destinatários atuais do PE pelo PTR?	O pagamento do PE está garantido até o mês de Agosto de 2021. Sendo assim, o pagamento via PTR deverá ser feito a partir de Setembro de 2021.
22	No que se refere ao item 3.5 do Edital, que estabelece a revisão da negativa de inclusão no PE, favor esclarecer: a. A análise dos casos com negativa de inclusão ou bloqueio para o recebimento do PE (cerca de 40 mil pessoas), deve ser usada apenas o novo critério do PTR (anexo I.1)? Caso negativo, quais os critérios deverão ser considerados?	Para análise dos casos com negativa de inclusão ou bloqueio para o recebimento do PE deverão ser utilizados os critérios e valores vigentes à época do requerimento, sendo realizado o pagamento retroativo do PE e, em seguida, o valor do PTR correspondente ao período de funcionamento do programa.
23	No que tange ao item 3.6 do Edital, indaga-se, quais documentações serão aceitas como comprovação do atendimento aos critérios para inclusão no programa PTR indicados no Anexo I.1?	Os documentos comprobatórios serão os comprovantes de residência admitidos na inscrição do pagamento mensal emergencial e de outras bases de dados a serem definidas pelo Colegiado Gestor do PTR.



24	No que se refere ao item 3.9 do Edital, questiona-se: a. São esperados todos os quatro canais virtuais de atendimento citados (email, whatsapp, Portal, Call Center) durante a vigência do programa? Qual o tempo de atendimento esperado no modo virtual?	Sim, são esperados todos os canais de atendimento citados. Espera-se atendimento a contento, de modo acessível e célere, às demandas que sejam apresentadas pelos requerentes e receptores do PTR, sendo o dimensionamento das equipes e canais de atendimento realizados com base na demanda das pessoas atingidas.
25	É necessário ter postos fixos aberto durante toda a vigência do contrato em todas as localidades citadas mencionadas no item 7 do Edital?	Após o momento inicial do Programa, que requer maior atendimento ao público, poderão ser mantidos postos físicos apenas em alguma localidade e/ou postos itinerantes regionais para atendimento à população, desde que aprovado pelo Colegiado Gestor do PTR.
26	Existe um prazo fixado para o cadastramento? Caso positivo, poderiam informar?	Não há prazo previamente fixado por ser necessária a avaliação das possibilidades de atendimento presencial e remoto, considerando as normas de combate à pandemia de COVID-19 e a ausência de sinal de celular e telefonia em parte das comunidades. Contudo, cumpre destacar que as inclusões no PTR serão feitas a qualquer momento, desde que comprovados o atendimento aos critérios e que os valores pagos serão retroativos à data de início do Programa.
27	Existe alguma estimativa de quantidade de atendimentos físicos e virtuais esperados? Caso positivo, poderiam informar?	A estimativa de público físico e virtual encontra como obstáculo o dimensionamento exato das populações com fragilidade de acesso a telefones e meios eletrônicos nas comunidades atingidas. Contudo, a empresa executora poderá planejar suas atividades a partir dos levantamentos feitos com o apoio das Assessorias Técnicas Independentes, que estão fazendo um mapeamento específico sobre o assunto. A base atual de receptores do PE é de aproximadamente 105 mil pessoas, sendo que se espera, em projeções elaboradas para o PTR, um número final de cerca de 145 mil receptores.



28	As visitas de campo e reuniões setorizadas, mencionadas são com objetivo exclusivo de cadastramento? Caso existam outros motivos, poderiam esclarecer quais? Qual a frequência das “visitas de campo e domiciliares, reuniões setorizadas” requeridas?	A inclusão no PTR se dá com a comprovação documental do atendimento aos critérios. Excepcionalmente poderão ser realizadas visitas de campo para comprovação da situação declarada, com objetivo de viabilizar o adequado cadastramento dos requerentes que apresentem eventual dificuldade de apresentação de documentos (principalmente em situações de vulnerabilidade social e/ou informalidade), e sempre que se fizer necessário, a qualquer momento da execução do PTR. Espera-se que tais ações sejam residuais, no sentido de garantir o acesso ao PTR inclusive para requerentes que tenham dificuldades de comprovação documental, mas que potencialmente se enquadrem nos critérios estabelecidos.
29	No que se refere ao item 3.18 do Edital, o que é esperado como resultado? Com qual frequência deve ser realizada? Quantos atores e quais instituições são esperados?	Considerando que poderão ocorrer novas inclusões no Programa, a partir da comprovação dos critérios, bem como o recebimento de recursos administrativos; entende-se que a necessidade de interlocução com os atores deve ser constante. A meta é construir acesso à informação, compreensão e inscrição no PTR de todas as pessoas que se enquadrem nos critérios elencados e possibilitar que a efetivação, especialmente com atendimento das pessoas ultravulnerabilizadas socialmente. A frequência dependerá das demandas e dificuldades apresentadas, podendo ser semanal, no momento inicial de implantação, com perspectiva de redução com implementação e superação de obstáculos. Os atores são os Compromitentes e corpo técnico necessário dos órgãos do Estado e ATIs de cada uma das 5 Regiões



30	<p>O que é esperado como resultado do item 3.19 do Edital? Qual o perfil da equipe multidisciplinar com formação adequada para realização de trabalhos de campo? Quais atividades e processo que esta equipe irá desenvolver?</p>	<p>Não existe uma definição prévia de perfis para a composição da equipe, sendo esta uma das atribuições da empresa a ser contratada. Exige-se, no entanto, que a equipe tenha capacidade técnica e operacional de realizar a contento a operacionalização do PTR, incluindo aí todas as suas especificades, bem como o que foi estabelecido no Edital de Chamamento.</p> <p>A equipe em questão deverá ser envolvida em trabalhos de campo principalmente para o cadastramento humanizado e adequado dos requerentes, com foco principal nos cidadãos em situação de vulnerabilidade social com dificuldade de comprovação documental, para além de outras atividades que sejam demandadas para a operacionalização a contento do PTR, que envolve eventual diálogo social com comunidades diversas.</p>
31	<p>No que se refere ao item 3.11 do Edital, favor esclarecer: a. Seria possível disponibilizar os dados de geolocalização/georreferenciamento das residências e/ou dos territórios a que estão vinculados os destinatários do Programa?</p> <p>b. Será necessário reavaliar a geolocalização / georreferenciamento de todos os requerentes/beneficiários do PE para inclusão no PTR?</p> <p>c. A contratada receberá dos Compromitentes os dados de geolocalização / georreferenciamento dos destinatários do PE? Esta geolocalização poderá ser utilizada?</p> <p>d. No que diz respeito a atualização mensal de cadastro, incluindo-se neles dados de geolocalização / georreferenciamento, entendemos que a atualização de cadastro aplica-se somente se o beneficiário atualizar/entregar novos documentos, e, em que outras situações, espera-se atualização mensal de cadastro, está correto nosso entendimento?</p> <p>e. Em quanto tempo as Compromitentes esperam dispor dos dados de geolocalização / georreferenciamento no cadastro de destinatários do PTR?</p>	<p>As IJs não dispõem desses dados e não está prevista sua disponibilização para a empresa executora.</p> <p>Via de regra não é necessário reavaliar a geolocalização. Em casos excepcionais, quando houver dúvidas sobre a elegibilidade do receptor, a empresa executora terá que analisar dados georeferenciados.</p> <p>As IJs não dispõem desses dados e não está prevista sua disponibilização para a empresa executora.</p> <p>O Colegiado Gestor do PTR definirá os aspectos específicos da gestão do programa junto à empresa executora.</p> <p>O Colegiado Gestor do PTR definirá os aspectos específico da gestão do programa junto à empresa executora.</p>



32	<p>No que se refere ao item 3.16 do Edital, indaga-se:</p> <p>a. Qual volume esperado de análises de eventual ocorrência de fraude? Qual o percentual do cadastro deve ser feita análise?</p> <p>b. Quais variáveis devem ser analisadas no trabalho de eventual ocorrência de fraude? (variáveis = comprovante de residência , etc... ?</p>	<p>O procedimento de verificação de fraudes será detalhado junto ao Colegiado Gestor, mas de modo geral, recomenda-se que: a) a amostragem deverá utilizar parâmetros adotados em outros programas de transferência de renda, como por exemplo, o bolsa família; e b) deverá ser analisada a fidedignidade das informações prestadas, se necessário por visitas domiciliares ou dados georreferenciados.</p>
33	<p>No que se refere ao item 2. do Anexo I.1, indaga-se: a. Quais os documentos válidos/atendem aos critérios para recebimento de pagamentos a serem incluídos no cadastro do PTR (Territórios)?</p> <p>b. Quais os documentos válidos/atendem aos critérios para recebimento de pagamentos a serem incluídos no cadastro do PTR (Povos e Comunidades Tradicionais)? c. Quais os documentos válidos/atendem aos critérios para recebimento de pagamentos a serem incluídos no cadastro do PTR (Famíliares de Vítimas Fatais)? d. Quais os documentos válidos/atendem aos critérios para recebimento de pagamentos a serem incluídos no cadastro do PTR (Residentes da Zona Quente)?</p>	<p>Os documentos aceitos no PE constituem um rol exemplificativo da documentação válida, sem prejuízo da aceitação de novos documentos, conforme decisão do Colegiado.</p>
34	<p>No que tange ao item 3.1. do Anexo I.1, questiona-se:</p> <p>a. Quais os critérios a serem adotados para considerar um grupo de requerentes como membros de um mesmo Núcleo Familiar?</p> <p>b. Quais informações e fontes devem ser usadas para identificação de que o núcleo familiar apresenta renda superior a 10 salários mínimos?</p>	<p>Os detalhes específicos da comprovação de critérios serão definidos pelos Compromitentes e informados à empresa executora.</p>
35	<p>Com relação ao item 5 do Anexo I.1, está prevista transição das atividades hoje realizadas no PE sob responsabilidade da Vale, como por exemplo: relacionamento com comunidade, postos fixos, etc...?</p>	<p>Será repassada apenas a base de dados. Os canais de comunicação e postos deverão ser implementados pela empresa executora. Toda a transição do pagamento emergencial, critérios e estrutura para o PTR deverá ser realizada de forma a ser atendida a partir de setembro de 2021 pela entidade ou empresa contratada</p>
36	<p>Considerando que os questionamentos ora direcionados alteram substancialmente a elaboração da proposta e sua respectiva precificação, solicitamos a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias para abertura do certame.</p>	<p>O prazo para apresentação de propostas será prorrogado até dia 05/07 (segunda-feira), às 23:59h.</p>

<p>37</p> <p>Considerando que:</p> <p>(i) o Edital de Chamamento Público exige que a proponente tenha independência técnica, financeira e institucional com a Vale; (ii) o Anexo 5 – Declaração de Independência, contém os dizeres “não havendo com ela contratado no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente”</p> <p>(iii) Por independência, entende-se que as empresas não tenham estrutura societária e controladora comuns, corpo técnico e funcional, estrutura física, recursos e suprimentos próprios e que não dependam financeiramente da empresa para manter suas atividades, como nos casos em que a empresa é uma subsidiária ou que tenha como único cliente a própria empresa; (iv) O item 4.3. do chamamento estabelece que “não haverá, sob qualquer motivo, relação de contratação, vínculo, ou subordinação entre a Vale e a empresa/entidade a ser contratada a qual exercerá seus trabalhos de forma autônoma e independente”; (v) O item 3.25. estabelecer que a contratada irá “prestar contas mensalmente ao Colegiado Gestor do Programa, submetendo-se à auditoria externa e independente, na forma disposta no ACORDO”; Considerando ainda que: (i) os recursos estarão depositados em juízo, sem qualquer influência da Vale; (ii) a Vale não é beneficiária do PTR; (iii) a Vale não tem governança sobre os critérios de seleção dos beneficiários; (iv) a Vale é a 2ª maior empresa do país e uma das maiores empresas do mundo conforme a Forbes Global 2000, com faturamento superior a R\$ 200 Bilhões ao ano e, por conseguinte, é uma das maiores contratadoras do país; Sendo assim, entendemos que a exigência de que a proponente não tenha com a Vale contratado no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente, além de não encontrar fundamento no presente objeto, nos parece ferir preceitos fundamentais das contratações públicas, como a isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa. Tal requisito, por si só, retiraria da contratação as principais empresas do país habilitadas a prestarem o serviço, no nível de qualidade, eficiência e governança exigidos. Assim, entendemos que a declaração de independência se resume ao requisito da proponente não ter estrutura societária e controladora comuns às da Vale, corpo técnico e funcional, estrutura física, recursos e suprimentos próprios e que não dependam financeiramente da empresa para manter suas atividades. Está correto nesse entendimento?</p>	<p>Para que seja verificada a independência da empresa, para além de não existir relação de controladora por parte da Vale, a empresa proponente deverá apresentar os projetos em andamento e os contratos vigentes com a Vale e informar o volume de recursos recebidos da Vale para análise das IJs.</p>
---	--



38	<p>O item 2.1 do Edital prevê três etapas para o presente processo. Contudo, não traz a previsão legal que está pautada a futura contratação. Assim, entendemos que a proposta técnica e comercial que é solicitada no item 2.3 é uma mera cotação de preços, e que após a avaliação das propostas enviadas, a empresa escolhida poderá discutir as cláusulas que irão balizar a contratação em momento prévio à assinatura. Está correto nosso entendimento?</p>	<p>A empresa executora do PTR será contratada com base no Termo de Referência publicado, sendo que as cláusulas/prazos/fluxos específicos serão definidos junto à empresa selecionada para execução do programa na condição de auxiliar do Juízo</p>
39	<p>No que se refere ao estabelecido contido no item 3.9 do Edital, especificamente quanto a exigência de postos fixos, equipes volantes, visitas de campo e domiciliares, entendemos que os custos referentes à instalação dos postos e deslocamentos da equipe para as visitas de campo, serão custeadas pela da Contratante, está correto nosso entendimento?</p>	<p>O valor da proposta apresentada pelas proponentes deverá contemplar a completa operacionalização do PTR, incluindo o custeio dos postos de atendimento e demais serviços necessários ao atendimento do público.</p>
40	<p>O Edital é omissivo quanto à possibilidade das proponentes apresentarem suas propostas associadas em forma de consórcio ou subcontratação. Sendo assim, entendemos que a parceria na modalidade de consórcio ou subcontratação será permitida, desde que atendam às exigências editalícias, está correto nosso entendimento?</p>	<p>Entende-se que não é possível realizar a subcontratação ou consórcio, exceto no caso de atividades de apoio. O objeto principal deverá permanecer sob responsabilidade da empresa contratada.</p>
41	<p>Caso positivo (para a pergunta 40), entendemos que não será necessária, no momento da apresentação da proposta, que as empresas apresentem documento que comprove a sua intenção de constituir consórcio, bastando informá-la no corpo do formulário de inscrição. Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Entende-se que não é possível realizar a subcontratação ou consórcio, exceto no caso de atividades de apoio. O objeto principal deverá permanecer sob responsabilidade da empresa contratada.</p>
42	<p>No que se refere a análise/revisão dos benefícios entendemos que a proponente irá apresentar a análise com bases nos parâmetros apresentados pela Contratante e que a mesma será responsável pela concessão/revogação dos benefícios. Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Sim.</p>



43	Diante das inúmeras dúvidas ora levantadas, e da necessidade de esclarecimentos que alteram substancialmente as condições de elaboração das propostas, solicitamos a realização de uma visita técnica, preferencialmente no formato virtual , para o melhor esclarecimento do escopo e demais pontos que se façam necessários para que as proponentes possam apresentar sua proposta de forma adequada para atender de forma satisfatória o esperado pela Contratante.	Após a apresentação das propostas, serão realizadas reuniões de detalhamento com a empresa selecionada.
44	Por fim, ratificamos o pedido de adiamento em mais 15 (quinze) dias úteis , diante de todo o exposto.	O prazo para apresentação de propostas será prorrogado até dia 05/07 (segunda-feira), às 23:59h.
45	A presente proposta poderá ser apresentada por consórcio de empresas afim de potencializar o atendimento integral das especificidades da contratação?	Entende-se que não é possível realizar a subcontratação ou consórcio, exceto no caso de atividades de apoio. O objeto principal deverá permanecer sob responsabilidade da empresa contratada.
46	No que se refere a atividade de “3.1. Gerir os recursos que lhe forem destinados relativos à execução do PTR”, é correto o entendimento de que os recursos depositados em juízo (depósito judicial) serão transferidos direto para o beneficiário, ou seja, não serão transferidos para nenhum ente (empresa ou organização)?	Será contratada uma instituição financeira responsável pela guarda do recurso, esta fará o repasse (conforme definido em cronograma) para a empresa executora do PTR, que, por sua vez, fará os pagamentos individualizados.
47	No item 3.2.1 indica-se que “O pagamento mensal deverá ser feito como depósito ou transferência para a conta corrente ou conta poupança indicada pela pessoa atingida no ato do cadastramento, independentemente da instituição financeira indicada, sendo vedada a incidência de descontos ao pagamento feito às pessoas atingidas.(grifo nosso)”. Pergunta Neste sentido, a contratada deverá prever em sua proposta provisão de verba para pagamento das taxas bancárias referente a operação de pagamentos?	Sim, na proposta apresentada deverão estar detalhados todos os custos referentes a taxas bancárias, operacionais, administrativas, entre outros. Ressaltando que não será permitida cobrança ao beneficiário de nenhuma taxa ou despesa adicional.
48	No item 3.4 informa-se que a Contratada deverá “Garantir que o processo de migração do PE para o PTR ocorra de forma célere, organizada e planejada, conforme prazo estabelecido pelos compromitentes (grifo nosso), de modo que não haja descontinuidade no recebimento dos valores pelos receptores do Pagamento Emergencial que serão incluídos no PTR.” Pergunta: Poderiam indicar qual o prazo esperado pelos compromitentes para a conclusão desta atividade?	Em relação ao prazo de migração do PE para o PTR, destaca-se que a última parcela do PE será paga no início de Agosto de 2021, conforme estabelecido no Acordo Judicial, sendo necessário que em Setembro de 2021 a empresa contratada esteja plenamente estruturada para realizar a operacionalização do pagamento do PTR a, no mínimo, todos os receptores do PE. Novos receptores serão incluídos em momento subsequente, mediante comprovação do cumprimento dos critérios

49	<p>No item 3.5 informa-se que a Contratada deverá “Realizar análise de todos os casos em que houve negativa de inclusão ou bloqueio para o recebimento do Pagamento Emergencial, por parte da Vale S.A./Accenture, conforme prazo estabelecido pelos compromitentes, visando ao pagamento dos valores devidos nos casos em que for constatada negativa ou bloqueio indevidos, observando-se os critérios à época vigentes para o Pagamento Emergencial, bem como as demais diretrizes estabelecidas pelos Compromitentes sobre o tema”. Pergunta: Poderiam indicar qual o prazo esperado pelos compromitentes para a conclusão desta atividade?</p>	<p>Não há definição prévia sobre o prazo esperado para a conclusão da análise documental, mas esta é uma ação prioritária que deverá ser desenvolvida com a maior celeridade possível pela instituição contratada.</p>
50	<p>Referente ao item 3.6. “Realizar cadastramento dos receptores do Programa de Transferência de Renda, de acordo com os Critérios (Anexo I.1), as fontes de comprovação, o público alvo elegível e os prazos, definidos pelos Compromitentes. As regras e critérios do PTR são passíveis de mudança, a partir de Deliberação dos Compromitentes (grifo nosso).” Pergunta: Na hipótese de ocorrer mudanças nas regras e critérios, qual deverá ser o procedimento em relação aos cadastros já realizados?</p>	<p>Na hipótese de construção de novos critérios e ou definição de novas regras, o Colegiado Gestor informará à empresa executora previamente os procedimentos a serem adotados em relação aos cadastrados, definindo prazos a serem observados</p>
51	<p>Sobre o item 3.13. “Viabilização, por meio de convênio com instituições bancárias com postos ou agências de atendimento próximas ao território de residência do cidadão, da abertura de contas correntes com serviços essenciais para pessoas que não as possuem (grifo nosso), sendo vedada a incidência de taxas ou quaisquer outros custos sobre o valor do pagamento, bem como a oferta de serviços adicionais com custos” Pergunta: Na hipótese do requerente não ser elegível para abertura de conta, dentro dos padrões bancários, há um procedimento previsto?</p>	<p>Ao longo da execução do PE não foi identificado nenhum caso de impossibilidade de abertura de conta. Casos excepcionais ou omissos deverão ser submetidos ao Colegiado Gestor do PTR.</p>
52	<p>No que se refere a instalação de postos de atendimentos será necessário a previsão de abertura de um posto por município? Ainda sobre os postos de atendimento, os mesmos deverão ficar abertos durante todo a execução do PTR?</p>	<p>A instalação de postos físicos deverá garantir que o atendimento presencial em todas as regiões necessárias, observando a proximidade de algumas comunidades/municípios e em consonância com as orientações do Colegiado Gestor do PTR. Após o momento inicial do Programa, que requer maior atendimento ao público, poderão ser mantidos postos físicos itinerantes regionais para atendimento à população, desde que aprovado pelo Colegiado Gestor.</p>



53	Tendo em vista a Declaração de Independência do Anexo 5, Declaro, sob as penas da lei, que a [identificação da organização], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxx], tem independência técnica, financeira e institucional em relação à Vale S.A., não havendo com ela contratado no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente (grifo nosso).” Pergunta: haveria impedimento para atuais empresas fornecedores da Vale participarem do chamamento público?	Para que seja verificada a independência da empresa, para além de não existir relação de controladora por parte da Vale, a empresa proponente deverá apresentar os projetos em andamento e os contratos vigentes com a Vale e informar o volume de recursos recebidos da Vale para análise das IJs.
54	Em virtude da complexidade de dimensionar “o valor para execução de cada etapa do serviço, apresentando um cronograma de desembolso físico/financeiro por atividades X produtos e em conformidade ao cronograma físico de execução do projeto” solicitamos prazo adicional para apresentação das propostas até 10/07/2021.	O prazo para apresentação de propostas será prorrogado até dia 05/07 (segunda-feira), às 23:59h.
55	Considerando o Item 4: melhor proposta em termos de técnica e preço. Qual o critério objetivo para analisar a técnica?	As Instituições de Justiça irão avaliar e ponderar as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica. Será avaliado em que medida a proposta técnica apresentada contempla os requisitos e especificações expressos no Edital de Chamamento.